

LEI N.º 1.741, DE 23 DE ABRIL DE 1999.

Dispõe sobre a legitimação de posse de imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É legitimado, em favor de João Jeremias Xavier, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº, a posse do bem público ocupado pelo destinatário por mais de 13 (treze) anos, constituído do imóvel situado à Rua Cachoeira, sendo o Lote de n.º 103, da Quadra 34, Setor 06, no Bairro Cachoeira, desta cidade, com a área de 167,44 m² (cento e sessenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – pela frente, com metragem de 9,78 ms, com a Rua Cachoeira;

II – pelo fundo, com metragem de 9,82 ms, com lotes de Arilda Ambrósia de Oliveira e de José Alves da Conceição;

III – pela direita, com metragem de 17,07 ms, com o lote de Adão Deodato Fonseca;
e

IV – pela esquerda, com metragem de 17,19 ms, com o lote Manoel de Almeida.

Art. 2º A legitimação de posse de que trata esta Lei é gratuito, nos termos do art. 13, § 2º, inciso I da Lei Municipal n.º 1.466, de 22 de junho de 1993.

Art. 3º Consiste a legitimação de posse na expedição de título de transferência de domínio, que o seu destinatário, ou sucessor, deverá levar a registro no Cartório de Imóveis.

Art. 4º O título resultante da legitimação de posse que se refere esta Lei será conferido exclusivamente ao Senhor João Jeremias Xavier ou a seus sucessores legais.

§ 1º A primeira transmissão do imóvel de que trata esta Lei só poderá ser levada a termo por sucessão legítima ou testamentária, observadas as disposições do Código Civil.

§ 2º Observado o disposto no artigo anterior, serão permitidas as transmissões por ato *inter vivos* realizadas pelos sucessores legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 23 de abril de 1999.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete